

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 5º, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, no art. 5º, §1º, no art. 6º, §1º, no art. 7º, §1º, e no art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, no art. 4º, V, e no art. 10, IV, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o atraso no envio dos relatórios mensais dos atos gratuitos praticados, a cargo dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, o que vem dificultando a contabilização tempestiva dos valores de ressarcimento, impondo a necessidade de pagamento do montante de compensação sob a forma de lotes para cada mês de competência;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 005/2014 – FRC, de 26 de fevereiro de 2014, que atualizou o valor do ressarcimento em favor dos registradores civis das pessoas naturais pela efetivação das primeiras e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, com efeitos a partir de 01º de março de 2014, incidindo sobre os relatórios de compensação apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado – TJE/PA a partir da referida data;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, tendo por finalidade estabelecer o valor do piso para complementação da receita bruta mínima das serventias de registro civil deficitárias no Estado do Pará;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto pela Resolução nº. 017/2014 – FRC, de 12 de junho de 2014, que estabeleceu o valor, a forma de atualização, os requisitos de concessão, bem como a forma de repasse da renda mínima às serventias extrajudiciais deficitárias, instaladas e em efetivo funcionamento, que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, para manutenção da infraestrutura mínima necessária a prestação dos respectivos serviços, a ser custeada com recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC;

RESOLVE:

Art.1º **APROVAR** os valores de ressarcimento e de complementação da renda mínima a serem repassados em favor das serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará informados no Relatório Mensal de atos praticados apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado – TJE/PA na reunião ordinária mensal do Conselho Gestor do FRC, ocorrida no dia 25 de setembro de 2014, na forma disposta pelo art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, c/c art. 6º, parágrafo único, II e VIII, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 25 de setembro de 2014.

Leila Nazaré Gonzaga Machado

Presidente do Conselho Gestor do FRC, em Exercício.

RESOLUÇÃO Nº. 023/2014 – FRC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752297

Aprova o relatório bimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos do FRC, referente ao 04º bimestre de 2014.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, inc. I, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, c/c art. 9º, I, e art. 10º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, e, ainda, pelo disposto nos arts. 35 e 36, do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação adotada na última reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, ocorrida em 25 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º **APROVAR** o relatório bimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC, referente ao 04º bimestre de 2014, apresentado pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS na reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 25 de setembro de 2014.

Leila Nazaré Gonzaga Machado

Presidente do Conselho Gestor do FRC, em Exercício.

RESOLUÇÃO Nº. 024/2014 – FRC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752299

Aprova o relatório quadrimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos do FRC, referente ao 2º quadrimestre de 2014.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, incs. I e III, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, c/c art. 9º, incs. I e III, e art. 10º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, e, ainda, pelo disposto nos arts. 35 e 36, do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação adotada na última reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, ocorrida em 25 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º **APROVAR** o relatório quadrimestral de execução orçamentário-financeira dos recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC, referente ao 02º quadrimestre de 2014, apresentado pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS na reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2014, autorizando o envio do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, na forma prevista pelo art. 6º, parágrafo único, inc. III, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, c/c art. 9º, III, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, e art. 36, do Regimento Interno do conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 25 de setembro de 2014.

Leila Nazaré Gonzaga Machado

Presidente do Conselho Gestor do FRC, em Exercício.

RESOLUÇÃO Nº. 025/2014 – FRC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752302

Altera os valores de ressarcimento das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e óbito.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, inc. VI, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a proposta de aumento dos valores dos ressarcimentos das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e óbito apresentada pela Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará – ANOREG/PA, através de nota técnica encaminhada à presidência do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC, para diluição do saldo acumulado mensalmente no referido fundo;

CONSIDERANDO o resultado do estudo realizado pela Secretaria de Planejamento do Tribunal de Justiça do Estado – TJE/PA, que aponta a capacidade financeira do FRC para suportar o aumento proposto sobre o valor das compensações dos atos gratuitos praticados, visando diluir o saldo acumulado mensalmente no referido fundo;

CONSIDERANDO as recentes alterações promovidas na legislação que disciplina o Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC, por força da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, permitindo ao Conselho Gestor do FRC estabelecer o valor de ressarcimento pela efetivação dos atos gratuitos praticados, mediante ato próprio;

CONSIDERANDO a deliberação adotada na última reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, ocorrida em 25 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º **AUMENTAR** o valor do ressarcimento em favor dos registradores civis das pessoas naturais pela efetivação das primeiras e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, visando readequar o saldo financeiro existente no FRC.

Art. 2º Os atos gratuitos de que trata a presente Resolução serão compensados com o pagamento do valor de R\$20,00 (vinte reais) para as primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e de R\$25,00 (vinte e cinco reais) para as segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais.

Art. 3º A majoração dos valores de ressarcimento de que trata esta Resolução produzirá efeitos a partir dos relatórios de compensação apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado – TJE/PA na competência setembro/2014.

Belém (PA), 25 de setembro de 2014.

Leila Nazaré Gonzaga Machado

Presidente do Conselho Gestor do FRC, em Exercício.

RESOLUÇÃO Nº. 026/2014 – FRC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752305

Altera os trabalhos da Câmara Técnica criada para elaboração de proposta de adequação do Decreto Estadual nº. 1.492/2009 e do Regimento Interno do FRC em face das alterações promovidas pela Lei Estadual nº. 7.792/2014.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº.

6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 29 e pelo art. 30, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC, que atribui ao referido colegiado a prerrogativa de criar Câmaras Técnicas para tratar de matérias de interesse do Fundo, podendo prorrogar o prazo de realização dos trabalhos, conforme deliberação em Plenário;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 021/2014-FRC, que designou Câmara Técnica para elaboração de proposta de adequação do Decreto Estadual nº. 1.492/2009 e do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC às alterações promovidas pela Lei Estadual nº. 7.792/2014 e legislação correlata;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela coordenação da Câmara Técnica e a deliberação adotada na última reunião ordinária do Conselho Gestor do FRC, ocorrida no dia 25 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica criada pela Resolução nº. 021/2014-FRC para elaboração de proposta de adequação do Decreto Estadual nº. 1.492/2009 e do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC às alterações promovidas pela Lei Estadual nº. 7.792/2014 e legislação correlata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2014.

Belém (PA), 25 de setembro de 2014.

Leila Nazaré Gonzaga Machado

Presidente do Conselho Gestor do FRC, em Exercício.

RESOLUÇÃO Nº. 027/2014 – FRC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752306

Dispõe sobre a aplicação do saldo remanescente do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ (FRC), no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, incisos I, II e VI, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014; pelos artigos 9º, incisos II e §2º, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, e pelo art. 1º, 4º, incisos I, II e V, da Resolução nº 003/2011 – FRC.

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro disponível na conta do FRC, apurado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, em 01 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Nota Técnica e as propostas elaboradas e apresentadas pela ANOREG/PA referentes à utilização do saldo existente na conta bancária de ressarcimento do FRC;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) referente à utilização do saldo disponível na conta bancária de ressarcimento do FRC para pagamento dos atos gratuitos pendentes de ressarcimento, praticados pelos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais, relativos aos exercícios 2009, 2010 e 2011 (janeiro e fevereiro);

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Gestor do FRC, na reunião extraordinária ocorrida em 11 de setembro de 2014, na qual foi acatada a proposta apresentada pelo TJPA.

RESOLVE:

Art.1º **APROVAR** a utilização do saldo financeiro disponível na conta do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), apurado até 1º de agosto de 2014, a fim de efetivar o ressarcimento das 1ª vias de registros de nascimento e/ou assento de óbito gratuitos, relativa aos exercícios de 2009, 2010 e 2011 (janeiro e fevereiro).

Parágrafo único. Os atos gratuitos especificados no "caput" deste artigo são os informados pelos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais, na forma estabelecida no Provimento Conjunto nº003/2008, das Corregedorias de Justiça do Estado do Pará, e constantes nas prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) até 05 de setembro de 2014.

Art. 2º O valor unitário do ressarcimento às serventias extrajudiciais que encaminharam os atos gratuitos de que trata o artigo anterior será fixado em R\$15,00 (quinze reais).

Art.3º Os atos informados por meio de boletins manuais e os que venham a serem encaminhados após a data da publicação desta Resolução, referentes aos exercícios 2009, 2010 e 2011 (janeiro e fevereiro), somente serão ressarcidos quando houver disponibilidade financeira e mediante a apresentação dos respectivos valores e favorecidos devidamente identificados nos relatórios de lotes, que são encaminhados mensalmente pelo TJPA para aprovação nas reuniões ordinárias no Conselho Gestor do FRC.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Leila Nazaré Gonzaga Machado

Presidente do Conselho Gestor do FRC, em Exercício.